



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 279/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências."***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI N° 2231/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$.415.150,00 (Quatrocentos e quinze mil, cento e cinquenta reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D’Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 301 – Atenção Básica

Programa 0001 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.002 – Convenio Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primaria a Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$.315.150,00

31.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R\$. 100.000,00

Total.....R\$. 415.150,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000030 – SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Corrente, no valor de R\$.415.150,00 (Quatrocentos e quinze mil, cento e cinquenta reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D’Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D’Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, a fim de viabilizar a execução da Proposta de Incremento ao Custo dos Serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP), cujo recurso foi destinado ao Município por meio de Emenda Parlamentar, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 2975/2025.

A Secretaria Municipal de Saúde formalizou a necessidade de inclusão das dotações específicas para execução da proposta, conforme exposto no Ofício nº 0236/SEMUSA/2025, integrante do processo administrativo. A medida é indispensável para que o Município possa realizar a correta alocação dos recursos recebidos, garantindo segurança jurídica e conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira.

A Atenção Primária à Saúde constitui a porta de entrada prioritária do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável pela coordenação do cuidado, pelo acompanhamento longitudinal e pela integralidade da assistência. Para o adequado funcionamento dessa estrutura e para assegurar a continuidade dos serviços ofertados à população, é essencial que o Município disponha dos recursos necessários ao seu custeio.

Diante disso, a abertura do crédito especial é medida necessária para garantir a execução adequada das ações planejadas, o fortalecimento da assistência municipal e a correta aplicação dos recursos vinculados recebidos pelo Município.

Submete-se, portanto, o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação, dada a relevância técnica e o interesse público envolvido.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

LAURI PEDRO ROCKENBACH

Contador Geral

